



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 04 de Abril de 2022.

DE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR .

Cordialmente


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 10 de Maio de 2022.

De: Setor de Finanças

Para: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR., sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3110	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	3120	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3130	07.001.15.452.0008.2069	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3280	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	3310	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício


Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro

Secretária de Finanças



SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que não há Processo Seletivo ou Concurso Público vigente para a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais e Gari, considerando ainda que no atual momento o setor encontra-se com defasagem de profissionais para estas funções e não há como deixar os cidadãos sem o atendimento ou com o atendimento prejudicado devido à falta de servidores, há a necessidade desta contratação, para suprir a demanda municipal, fornecendo serviços de qualidade e proporcionando bem-estar aos munícipes de São José das Palmeiras.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço total do Lote.



4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNI. MENSAL	VLT. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	02	Profissional GARI. Este deve ser responsável pela limpeza pública (ruas, praças, parques, dentre outros), desde varrimento destes locais, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos, utilizando-se de equipamentos e ferramentas destinados a estas funções. CBO - 514215 O profissional deve cumprir a carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses.	RS 5.000,00	RS 10.000,00	RS 120.000,00
02	03	Profissional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Este deve executar serviços de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza; preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Podar as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combater as pragas, controlar as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento, ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção da instalação, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulicos, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança; Executar serviços de troca de lâmpadas,	RS 4.500,00	RS 13.500,00	RS 162.000,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



	<p>instalações de luminárias, ampliação de rede de microcomputador, atendendo a solicitações para garantir o desenvolvimento de trabalhos; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação de seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar continuidade do trabalho; Pode auxiliar na distribuição e orientação de pessoal e de empreiteiros, observando a programação diária e acompanhando os serviços de limpeza e conservação; Pode executar a distribuição de carga e transporte de pequenas mudanças internas; Pode executar os serviços de separação, classificação de documentos, correspondências e arquivo morto, arrumando os arquivos distribuindo-o sempre que necessário; Pode efetuar serviços de rua, em bancos, visando atender as solicitações feitas pelos seus superiores; Executar outras atividades relativas.</p> <p>CBO: 514325</p> <p>O profissional deve cumprir a carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses.</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 282.000,00

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da(s) entrega(s) dos produtos/serviços ficará(a) a cargo dos servidores responsáveis conforme Portaria nº 006/2022, bem como a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Isabela Aparecida Arboleza**, e cada secretaria **deverá** solicitar os produtos/serviços, emitindo mensalmente relatório de entrega dos produtos/serviços, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.



6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A Empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer os serviços pelo período de 12 meses, junto à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras, com início imediato logo após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.

7.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.

7.3 - Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.

7.4 - Dispor de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.

7.5 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato.

7.6 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.7 - **Apresentar** PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria n.º 24, de 29/12/1994, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato..

7.8 - **Apresentar o** PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-09, da Lei n.º 6 -514, de 22/12/1977, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

7.9 - Substituir o colaborador, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar e comunicar formal e previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.10 - Apresentar a documentação no departamento de Recursos Humanos, abaixo relacionada no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que solicitado pela Administração:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- a) relação dos colaboradores, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) **exames médicos admissionais dos colaboradores da Contratada que prestarão os serviços;**

7.11 - A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

- a) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços.
- b) Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos.
- c) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.
- d)- A empresa Contratada deverá disponibilizar os uniformes aos colaboradores, de acordo com suas funções, devendo os modelos serem previamente analisados e aprovados pela Contratante.

7.12 - Do Relógio Ponto

- a - . A CONTRATADA deverá fornecer relógio de ponto a ser instalado nos locais de prestação de serviços, a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso, em conformidade com o que estabelecem as diretrizes disciplinadas pelo Ministério de Trabalho.
- b - . O sistema de controle de frequência deverá ser implantado às expensas da CONTRATADA, a ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, e deverá possuir mecanismo para registro biométrico.
- c - Em caso de ocorrência de danos nos equipamentos, a CONTRATADA deverá repará-los ou substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da CONTRATANTE.
- D - Nas Unidades que não há a necessidade da instalação do relógio de ponto a frequência deverá ser registrada por meio de folha de ponto.

7.13 - **Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**

- a- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.
- b - Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



c - Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Caderno de Especificações Técnicas, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude passível de penalidades a Contratada.

d - O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados e a vida útil do equipamento envolvido.

e - Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

f - Os EPI's deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

8 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão MENSAIS, efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação serviços,, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e serviços;

2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

7) Relatório mensal (referente ao mês anterior à prestação dos serviços) sobre as atividades exercidas, bem como comprovante de contribuição pagos junto ao INSS, FGTS, RE, GFIP, SEFIP, Holerites e comprovantes de pagamento e cartões ponto.

A empresa deverá arcar com o pagamento da 1ª folha de pagamento até o posterior recebimento da Contratante, de acordo com a planilha de custos apresentada pela Contratada

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

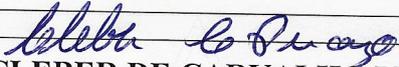
CNPJ 77.819.605/0001-33



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3110	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	3120	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3130	07.001.15.452.0008.2069	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3280	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	3310	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos das empresas: F. A. BITTENCOURT EIRELI, CONSTRUTORA STAUDT & MECKING LTDA – ME e VECCHIO E VEIGA LTDA, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 11 de Maio de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 12 de Maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento à abertura de processo de licitatório, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


NELTON BRUM
Prefeito Municipal

17 - 04

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1985



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretario de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 19/2022, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR, que faz parte deste Pregão Presencial, veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendo que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



Assim, ressalta-se que a escolha do Pregão na modalidade presencial deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem complexidades que são atendidas por fornecedores locais e ou regionais.

Neste sentido, observa-se que o presente certame visa a aquisição de produtos que precisam ser entregues com presteza, a fim de manter a continuidade do serviço público.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é vantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

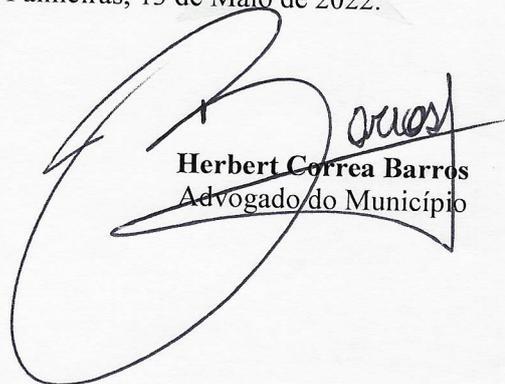
Por fim destaco que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Por essas razões este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 13 de Maio de 2022.


Herbert Correa Barros
Advogado do Município



CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022, visando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR..

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamento necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e analise com emissão de parecer, pelo advogado do município.

Desta forma opinamos pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 13 de maio de 2022.

Marlene Kazik Sarmiento Bassi
MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno

17-04

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1985